



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 90/2003

Institui gratificação de função e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a instituir gratificação de função para o Professor que acumular as atividades de coordenador da Escola Municipal Inhazinha Resende Franco em até 20% sobre a remuneração.

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 13 de agosto de 2003.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal